



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 032

041
Rubrica

CARTA CONSULTA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Turilândia - MA, 13 de abril de 2021.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista o que consta no processo em epigrafe, que determina a Contratação de empresa para serviços de locação de equipamento multifuncional laser monocromático (impressão, cópia e digitalização), com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, para a Câmara Municipal de Turilândia-MA, de forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais convidamos Vossa Senhoria a se fazer presente a Sala da Comissão Permanente de Licitação, e apresentar documentos de Habilitação, ou fazer o envio, tendo em vista que a empresa de Vossa Senhoria propôs o menor preço.

A contratação para o referido serviço será direta sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues/enviados à Câmara Municipal de Turilândia-MA, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a saber: Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do Representante Legal; Cópia do CPF do empresário; Cópia do Requerimento do Empresário ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 034

ecf
Rubrica

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 024/2021
DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº XXX/2021
CONTRATO Nº XXX/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE TURILÂNDIA - MA, E A
EMPRESA....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Turilândia - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.947/0001-63, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, snº, Centro – CEP: 65.276-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Gilmar Carlos Gomes Araújo, inscrito no CPF (MF) sob nº 020.572.973-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa XXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXX, com sede a XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo (a) Senhor (a) XXXX, portador (a) da cédula de identidade Nº XXXX e CPF Nº XXXX, tendo em vista o que consta no processo nº 024/2021, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor Nº. XXX/2021, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para serviços de locação de equipamento multifuncional laser monocromático (impressão, cópia e digitalização), com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, para a Câmara Municipal de Turilândia-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº. XXX/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o Decreto Federal nº. 9.412/2018 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 035

Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXX), sendo pago em parcela mensal no valor R\$ XXXXX (XXXXXXX).

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de locação de Multifuncional a laser monocromática, função: impressão, digitalização e cópia, com velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto; memória mínima de 256 MB; resolução mínima da cópia e impressão de 1200 x 1200 dpi; frente e verso automático da cópia, impressão e digitalização; tamanhos de mídias (papel) suportado para cópia e impressão A5, A4, Ofício, Carta, bandejas e ADF; Alimentação do papel 250 folhas na bandeja de entrada; Alimentador Automático de originais reverso (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; escalas de redução e ampliação de cópia de 25% a 400%; 1-99 cópias contínuas no mínimo; Protocolo de Rede TCP/IP; interface de Rede: STANDARD 10/100 Base TX, USB 2,0 USB Host; Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP/Vista 7/8, Server 2003,2008; Scanner formato PDF/ TIFF/ JPEG; com capacidade de digitalizar em cor & preto/branco, tensão de alimentação de entrada 115 ou 220V. Incluindo estabilizador, manutenção preventiva e corretivo, com fornecimento de peças e insumos, exceto papel.	Mês	08	-	-
VALOR TOTAL					R\$ -

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 036


Rubrica

4.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constituem obrigações da contratante:

4.2.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;

4.2.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato;

4.2.4. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.2.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.2.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.2.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.2.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

4.3. Constituem obrigações da contratada:

4.3.1. Entregar e instalar o equipamento na Câmara Municipal de Turilândia-MA, em dias úteis, no horário de expediente;

4.3.2. O equipamento deverá ser entregue e instalado, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço,

4.3.3. O equipamento utilizado na execução dos serviços deverá estar em ótima condição de uso, ser novo, ou ter no máximo 01 (um) ano de fabricação;

4.3.4. Substituir o equipamento encaminhado para manutenção preventiva ou corretiva quando o tempo estimado para este serviço for superior a 04 (quatro) horas, ou quando a manutenção não puder ser realizada nas dependências da Contratante, desde que apresente as mesmas características contratadas;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 037

Rubrica

- 4.3.5. Providenciar que seu(s) funcionário(s) trabalhe(m) com todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para execução de cada serviço ou atividade;
- 4.3.6 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.3.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.3.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.3.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.3.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na utilização dos equipamentos.
- 4.3.13. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO(S) LOCAL(IS), PRAZO(S) DE ENTREGA, CONDIÇÕES, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO:

- 7.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada pela contratada e aceita pela contratante.
- 7.2. O recebimento do equipamento será efetuado pelo fiscal do contrato, e deve obedecer aos seguintes prazos:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 038

[Handwritten Signature]
Rubrica

7.2.1. Prazo de Instalação: A instalação/implantação deverá ser em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação pelo Contratante;

7.2.2. A entrega e a instalação deverão ser feitas em dias úteis, no horário de expediente;

7.3. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto serem realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização da autoridade competente, ou pessoa por ele designado, sem custo adicionais ao contratante;

7.4. O equipamento (novo, ou em ótimo estado de conservação, com no máximo 01 (um) ano de fabricação a contar da instalação) será em Regime de Comodato e deverá ser entregue e instalado sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizador fornecido pela contratada;

7.5. A manutenção do equipamento/multifuncional, fica sendo obrigação da contratada, que fornecerá os toners, cilindros e demais peças e insumos necessários ao funcionamento do equipamento, exceto papel.

7.6. O prazo de prestação dos serviços de locação será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado ou suprimido, a critério da Administração;

7.7. A contratada deverá fornecer os insumos (tonner, revelador, cilindro e todas as peças/componentes necessários à perfeita execução dos serviços, **exceto papel**), nas quantidades necessárias, durante o período de locação, sem ônus para a contratante;

7.8. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

9.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver) será providenciada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis. 039

44/
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, Exercício Financeiro 2021, classificada conforme abaixo especificado.

Fonte de recurso: PRÓPRIOS (ADM)

Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

11.1.1. No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a Contratante poderá aplicar a seguinte multa:

11.1.1.1. Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento).

11.1.2. Além da multa indicada no item anterior, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa em regular processo administrativo, aplicar à Contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para os quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente;

11.1.2.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.1.2.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Turilândia-MA, por período não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 040

eu
Rubrica

11.2. As sanções previstas nos itens 11.1.2.1, 11.1.2.3 e 11.1.2.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 11.1.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

11.7. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, referente ao(s) serviço(s) prestado(s) pela contratante, através de transferência eletrônica, diretamente na conta corrente da contratada junto ao Banco XXXXX, agência nº. XXXXX e Conta Corrente nº.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 094

Rubrica

À
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Fls 045

Rubrica



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1942507481

NOME
ADAUTO DAS CHAGAS LINO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0374493820092 SEEC MA

CPF
772.416.303-00

DATA NASCIMENTO
15/12/1975

FILIAÇÃO
FRANCISCO VIEIRA LINO

FRANCISCA DAS CHAGAS LINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00071703708

VALIDADE
05/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/1995

OBSERVAÇÕES

Adauto das Chagas Lino

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/10/2019

Leandro Abdalla Brito
LEANDRO ABDALLA BRITO
DIRETOR GERAL - SEEC - MA
ASSINATURA DO EMISSOR

50079861007
MA041165756

PROIBIDO PLASTIFICAR 1942507481

MARANHÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis. 046
Rubrica

Identificação

Nome Empresarial

ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300

Nome do Empresário

ADAUTO DAS CHAGAS LINO

Nome Fantasia

COPIMAR

Capital Social

130.000,00

Número Identidade

0374493820092

Orgão Emissor

SESC

UF Emissor

MA

CPF

772.416.303-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/04/2020

Número de Registro

CNPJ

37.027.013/0001-64

Endereço Comercial

CEP

65200-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JOAO ALBINO

Município

PINHEIRO

Número

638

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

29/04/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividade Principal (CNAE)

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de máquinas para encadernação, independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Reparador(a) de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

8219-9/01 - Fotocópias

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

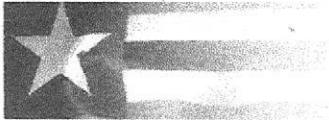
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.027.013/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2020
NOME EMPRESARIAL ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPIMAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R JOAO ALBINO	NÚMERO 638	COMPLEMENTO *****
CEP 65.200-000	BARRIO DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHEIRO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAUTOCHAGAS.2016@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3381-4266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2020 às 09:44:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO
MARANHÃO

SINTEGRA/ICMS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO ESTADO DO
MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 049

Rubrica

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.027.013/0001-64 **Inscrição Estadual:** 12.643251-1

Razão Social: ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300

Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOAO ALBINO

Número: 638 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PINHEIRO **UF:** MA

CEP: 65200000 **DDD:** **Telefone:** 33814266

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
Principal: ESCRITÓRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3314709	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
8219901	FOTOCÓPIAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
3314799	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/04/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/01/2021

Número da Consulta:



Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.027.013/0001-64
Razão Social: ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300
Endereço: 10 R JOAO ALBINO 638 / CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402571479748808

Informação obtida em 14/04/2021 14:20:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 051


Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300
CNPJ: 37.027.013/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:19 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **E417.9F59.B424.6AD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****Nº Certidão:** 145942/21**Data da**

29/03/2021 14:40:35

Inscrição Estadual: 126432511**CPF/CNPJ:** 37027013000164**Razão Social:** ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300**Endereço:** RUA JOAO ALBINO, 638 CEP: 65200000**Telefone:** (98)33814266**Município:** PINHEIRO**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 023371/21

Data da 29/03/2021 14:43:44

Inscrição Estadual: 126432511

CPF/CNPJ: 37027013000164

Razão Social: ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300

Endereço: RUA JOAO ALBINO, 638 CEP: 65200000

Telefone: (98)33814266

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000



25/03/2021 11:23:00

USUÁRIO:EDILAINE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 445/2021

AUTENTICAÇÃO:

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **37.027.013/0001-64**, situada à **JOAO ALBINO, 638 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/06/2021**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 25/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000



25/03/2021 11:23:35

USUÁRIO:EDILAINE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA Nº 446/2021

AUTENTICAÇÃO:

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300**, inscrita sob o CNPJ: **37.027.013/0001-64**, situada à **JOAO ALBINO, 638 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/06/2021**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 25/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021



Nº 1132

Nº 233/2021

Insc. Municipal
39721-0

CNPJ
37.027.013/0001-64

Data da Constituição
29/04/2020

Nome/Razão Social
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300

Denominação Comercial
COIMAR

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

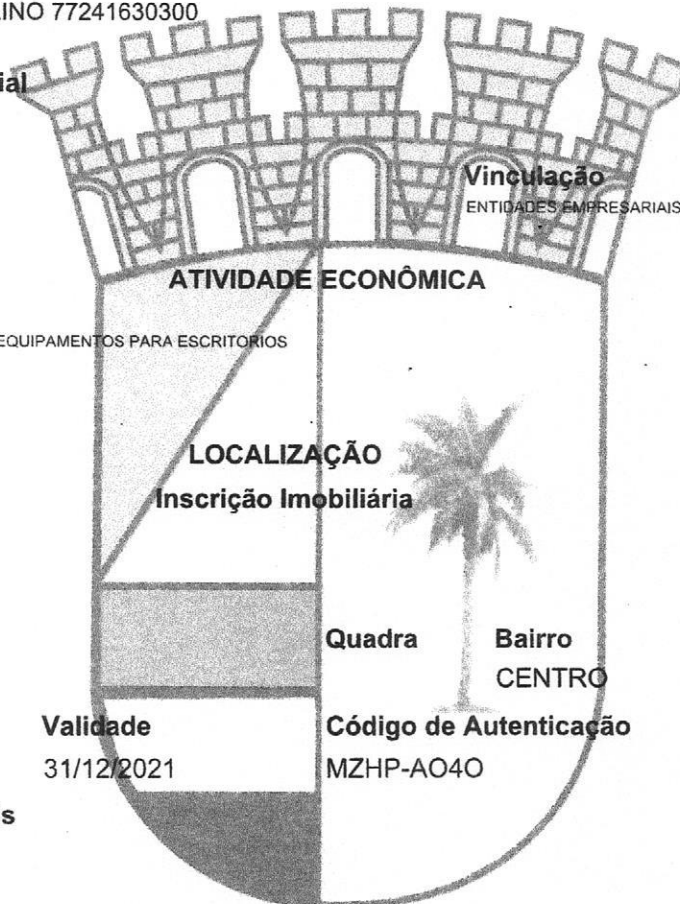
Atividade Principal
7733100-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

Data de Início
02/05/2020

Logradouro
JOAO ALBINO
Complemento

Data de Cadastro
02/05/2020

Informações Adicionais



Número
638

PINHEIRO-MA, 25 de março de 2021

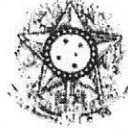
Regilda Maria Martins Pereira
Chefe do Departamento de Tributos



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

25/03/2021 11:19:04





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.027.013/0001-64
Certidão nº: 10976840/2021
Expedição: 29/03/2021, às 16:13:49
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.027.013/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PINHEIRO
DIRETORIA DO FÓRUM

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 058

Rubrica

Cirley Cristina Ferraz Moreira –
Secretária da 3ª Vara acumulando com
a Distribuição do Fórum da Comarca
de Pinheiro/MA, na forma da Lei.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e usando das atribuições que me são conferidas por lei, que das buscas realizadas nos Livros de Distribuição de Feitos Cíveis, ajuizados nesta Comarca e nos sistemas processuais Themis-PG e PJe, deles **NÃO CONSTATEI** a existência de **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, contra **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **37.027.013/0001-64**, com endereço na Rua João Albino, 638, Centro, Pinheiro/MA. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Pinheiro/MA, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Eu, , Márcio Murilo Silva Rodrigues, Auxiliar Judiciário, digitei.


Cirley Cristina Ferraz Moreira
Secretária da 3ª Vara acumulando com a Distribuição
do Fórum da Comarca de Pinheiro



COPIMAR

CNPJ: 37.027.013/0001-64 – INSC. ESTADUAL: 12.643251-1

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 059

Rubrica

A
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

A empresa **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300**, CNPJ nº 37.027.013/0001-64, sediada na Rua João Albino, nº 638, Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro-MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adauto das Chagas Lino, portador da Carteira de Identidade nº 0374493820092 SESP/MA e do CPF nº 772.416.303-00, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Pinheiro-MA, 14 de abril de 2021

Adauto das Chagas Lino
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300

CNPJ nº 37.027.013/0001-64

Adauto das Chagas Lino

Empresário

CNPJ 37.027.013/0001-64 INSC. EST. 12.643251-1

JOÃO ALBINO 638, CENTRO, PINHEIRO MARANHÃO, CEP 65200-000